

CURSO DE ADMINISTRAÇÃO

REGULAMENTO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES





REGULAMENTO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CURSO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 1º As Atividades Complementares são práticas acadêmicas obrigatórias que enriquecem a formação do aluno do Curso de Administração e de suas Linhas de Formação Específicas, sendo o seu cumprimento indispensável para a obtenção do grau correspondente, atendendo às Diretrizes Curriculares estabelecidas pelo Ministério da Educação e Cultura. O aluno é responsável pela efetiva realização das Atividades Complementares conforme dispostas no presente Regulamento.

Art. 2º As Atividades Complementares possibilitam o aproveitamento acadêmico de conhecimentos adquiridos pelo aluno em atividades curriculares e extracurriculares de interesse para sua formação profissional e pessoal. Elas são um importante instrumento de enriquecimento do perfil do egresso.

Art. 3º As Atividades Complementares são integradas por diversos tipos de atividades e estudos, organizadas em vinte e quatro modalidades, agrupadas em três categorias.

Parágrafo único. Disciplinas curriculares, estágios obrigatórios e trabalhos de curso – enquanto elementos componentes da matriz curricular (grade) do curso, de cumprimento obrigatório para os alunos - não podem ser considerados como Atividades Complementares.

Art. 4º O aluno deve realizar o total de **240 horas de Atividades Complementares** estabelecido no Projeto Pedagógico do Curso, e sua integralização deve acontecer ao longo do curso.

Parágrafo único. As Atividades Complementares devem estar relacionadas a conteúdos que estejam de acordo com o projeto pedagógico do curso.

CAPÍTULO I

Características das Atividades Complementares

Art. 5º As atividades complementares que integram obrigatoriamente o Curso de Administração, está dividida em 03 categorias:

- I – atividades de ensino;
- II – atividades de pesquisa; e
- III – atividades de extensão.

Art. 6º As atividades de ensino, compreendem:

- I – disciplinas complementares, não previstas no currículo e cursadas em outras IES; II – atividades de monitoria;
- III – participação em mini-cursos que versem sobre a matéria de interesse na formação do graduado;
- IV – Participação em minicursos *online* que versem sobre a matéria de interesse na formação do graduado; e
- V – cursos nas áreas de tecnologia ou língua estrangeira.

Art. 7º As atividades de pesquisa compreendem:

- I – livro publicado;
- II – capítulo de livro;
- III – projetos de iniciação científica;
- IV – projetos de pesquisas institucionais;



V – artigo publicado como autor ou co-autor (periódico com conselho editorial relacionado à área do curso);

VI – resumo em anais;

VII – participação em grupos institucionais de trabalhos e estudos realizados na IES;

VIII – relatórios de pesquisa; e

IX – apresentação de trabalhos científicos (congressos, seminários, etc.).

Art. 8º As atividades de extensão, compreendem:

I – seminários, oficinas, congressos, simpósios, conferências, encontros, ações comunitárias institucionais e similares;

II – estágios extracurriculares;

III – gestão de órgão de representação estudantil (UNE, UEE, DCE e CA) e/ou representação discente junto a órgãos colegiados da IES (colegiados de cursos);

IV – autoria e execução de projetos relacionados ao curso;

V – visitas técnicas;

VI – organização de eventos mini-cursos, oficinas;

VII – atuação social beneficente (doação de sangue, assistencialismo);

VIII – atividades no âmbito cultural;

IX – atividades no âmbito esportivo (atletas representando a instituição em JUB, e/ou Jogos Abertos devidamente registrados nas federações competentes); e

X – participação em sessões de defesa de trabalho de conclusão de curso (TCC).

CAPÍTULO II

Da Validação das Atividades Complementares.

Art. 9º Os documentos comprobatórios das atividades complementares deverão ser encaminhados à Coordenação do Curso de Administração ao final de cada semestre.

Art. 10º O pedido de registro das Atividades Complementares será feito pelo interessado, perante Protocolo, junto à Central de Atendimento do Centro Universitário UnirG, até 20 (vinte) dias da Colação de Grau, data divulgada pela Secretaria Acadêmica desta IES.

Art. 11º O aluno que discordar da quantificação atribuída à Atividade Complementar poderá, no prazo de 03 (três) dias após a publicação, apresentar pedido de revisão da mesma ao coordenador de curso, protocolando o pedido.

Art. 12º Somente terão validade para fins de deferimento, as Atividades Complementares realizadas pelo acadêmico durante o período de graduação no curso.

Art. 13º Todas as Atividades Complementares executadas devem ser comprovadas através de documento oficial, fornecido pelo organizador do evento ou atividade, devidamente assinado com a identificação do responsável que assinou, informação da carga horária, especificando o período do evento e datados.

Art. 14º O aluno não poderá cumprir a carga horária estipulada por cada curso com uma única atividade de graduação.

Art. 15º Os limites de carga horária estão previstos no anexo único deste regulamento.

ANEXO ÚNICO

Categorias	Atividades	Máximo de CH Atribuíveis	Procedimentos para validação
Ensino	Disciplinas complementares, não previstas no currículo e cursadas em outras IES	60	Histórico escolar
	Atividades de monitoria	20	Relatório final de monitoria, encaminhado pelo departamento responsável
	Participação em minicursos presenciais (oficinas, treinamentos, workshop) que versem sobre a matéria de interesse na formação do graduado	50	Certificados emitidos pelos organizadores do evento
	Participação em minicursos <i>online</i> que versem sobre a matéria de interesse na formação do graduado	60	Certificados / histórico emitidos pelos organizadores
	Cursos nas áreas de tecnologia ou língua estrangeira	30	Certificados emitidos pelas unidades de ensino
Pesquisa	Livro publicado	40	Cópia da capa e ficha catalográfica.
	Capítulo de livro	35	Cópia da capa e ficha catalográfica e cópia do capítulo.
	Projetos de iniciação científica	45	Relatórios, termo de outorga ou certificados emitidos pela diretoria responsável.
	Projetos de pesquisas institucionais	40	Relatórios, termo de outorga ou certificados emitidos pela diretoria responsável.
	Artigo publicado como autor ou co-autor (periódico com conselho editorial relacionado à área do curso)	25	Cópia do artigo e documentação de aprovação pelo conselho editorial.
	Resumo em anais	20	Cópia do resumo e documentação de aprovação pelo comitê de avaliadores.
	Participação em grupos institucionais de trabalhos e estudos realizados na IES	20	Relatórios emitidos e assinados pelo líder do grupo de pesquisa registrado no lattes.
	Relatórios de pesquisa	15	Relatórios, termo de outorga ou certificados emitidos pela diretoria responsável.
	Apresentação de trabalhos científicos.	25	Cópia do resumo e documentação de aprovação pelo comitê de avaliadores.
Extensão	Participação em eventos (seminários, congressos, simpósios, conferências, encontros, ações comunitárias institucionais e similares)	70	Cópia dos certificados, expedidos pelos responsáveis do evento.
	Estágios extracurriculares	60	Declaração das entidades responsáveis pelo estágio e diretoria responsável.
	Gestão de órgão de representação estudantil (UNE, UEE, DCE e CA) e/ou representação discente junto a órgãos colegiados da IES (colegiados de cursos)	20	Declaração emitida pela representação estudantil devidamente assinados e reconhecidos pelo órgão colegiado.
	Autoria e execução de projetos relacionados ao curso	25	Relatórios, termo de outorga ou certificados emitidos pela diretoria responsável.
	Visitas técnicas	20	Listagem emitida pelo professor responsável pela visita, devidamente autorizado pelo coordenador.
	Participação em organização de eventos que versem sobre as matérias de educação, saúde, cultura, tecnologia, gestão e social	20	Certificados emitidos pelos organizadores do evento.
	Atuação social beneficente (doação de sangue, voluntariado)	10 (doação de sangue)	Declaração de doador.
		25 (voluntariado)	Declaração da entidade.
	Atividades no âmbito cultural	20	Declaração da entidade responsável.
	Atividades no âmbito esportivo (atletas representando a instituição em JUB, e/ou Jogos Abertos devidamente registrados nas federações competentes)	10	Declaração da entidade responsável.
Participação em sessões de defesa de Projetos e Trabalho de Conclusão de Curso (TCC)	10	Mediante declaração assinada pelo coordenador de estágio do curso.	